



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Senhores (as) Vereadores (as),

A pandemia da Covid-19 gerou a necessidade da criação de inúmeras medidas do poder público e também da sociedade civil, para evitar o contágio desenfreado do vírus. Percebesse que a cooperação de todos é a forma mais eficaz de controle de transmissão até o atual momento, considerando que a atitude individual de cada pessoa gera consequências para toda a sociedade.

Neste sentido, a Constituição Federal declara:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. "

Visto que nem todos tem tido a consciência coletiva nesse momento atípico em que vivemos é necessária a criação de medidas que coíbam atividades que colocam em risco todas as pessoas, explicitam isso as festas clandestinas que vem ocorrendo em nosso Município.

Em relação a isso, o Código Penal prevê que:

"Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

É necessário, visto o atual momento pandêmico que vivemos e o desrespeito reincidente as normas de segurança impostas pelo Poder Público com a realização desses eventos, que sejam mais rigorosas a fiscalização e a responsabilização dos envolvidos em tais atividades.

Dessa forma, conclui-se, que se não houver uma medida imediata para conter esses tipos de eventos estaremos contribuindo para que o vírus se espalhe cada dia que passa.

Em razão disso, o presente projeto de lei visa resguardar o direito do cidadão, durante a o estado de calamidade ocasionado pela pandemia do COVID-19.

Palácio Barbosa Lima, 12 de março de 2021.

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos

